 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.128 , de 20/02/2019

Processo: 82.036

**PROJETO DE LEI Nº. 12.741**

Autoria: **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

Ementa: Denomina “Rua **IMBURANA**” a Rua 1 da Gleba 1-B de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

Arquivado  
  
Diretor Legislativo  
01/03/2019



<b>Matéria:</b> <i>PL 12.741</i>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo <i>M 12/18</i>	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<b>Presidente da CJR</b>	<b>Relator</b>
Designo Relator o Vereador:  <i>[Signature]</i> Presidente <i>M 12/18</i>	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <i>[Signature]</i> Relator <i>M 12/18</i>

<b>Outras Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



P 34775/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica  
14/12/18

Apresentado.  
Encaminha-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
11/12/2018

APROVADO  
  
Presidente  
05/10/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.741  
(Rogério Ricardo da Silva)

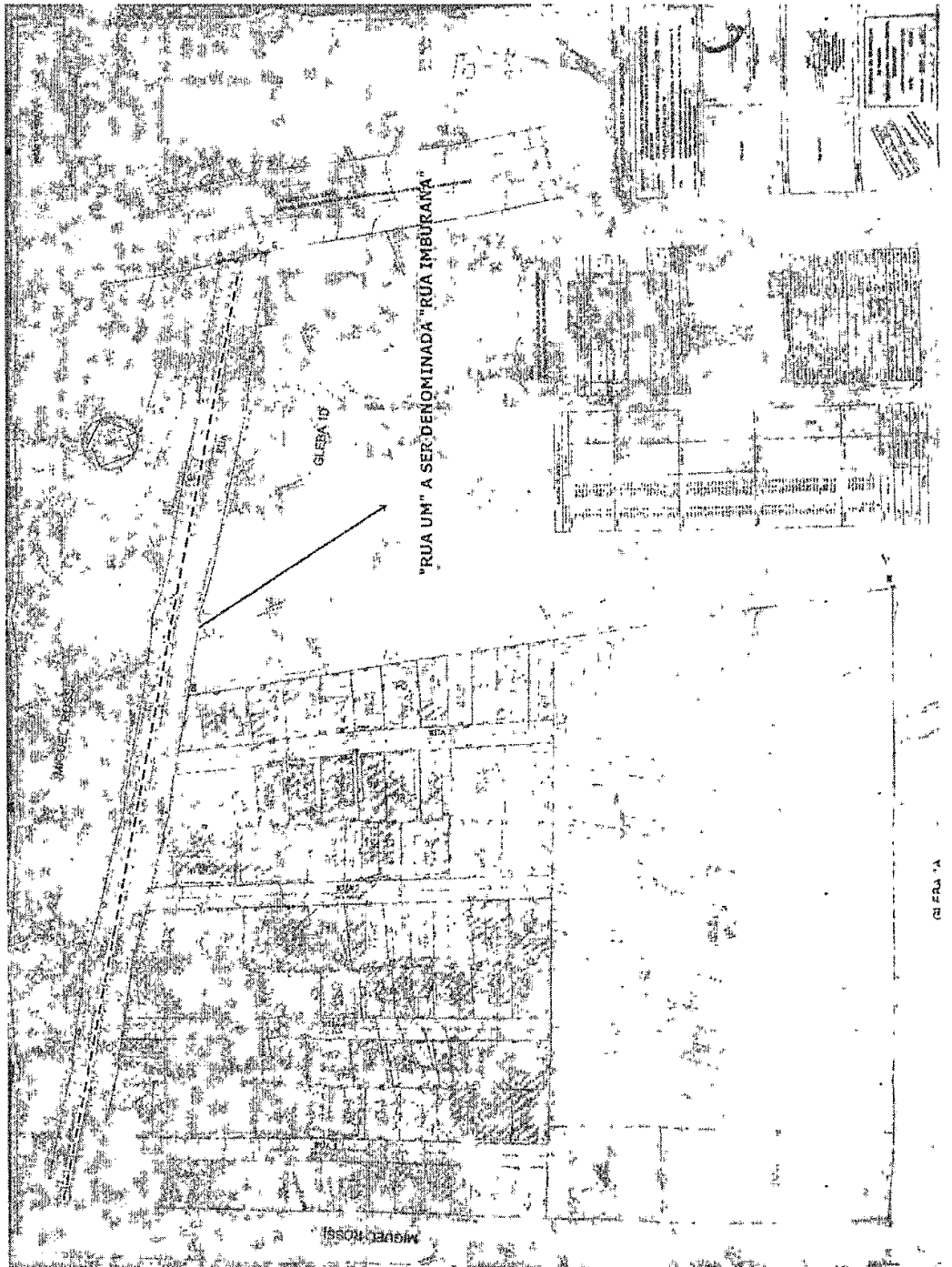
Denomina “Rua IMBURANA” a Rua 1 da Gleba 1-B de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

Art. 1.º. É denominada “Rua IMBURANA” a Rua 1 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 12.741 - fl. 2)





(PL nº 12.741 - fl. 3)

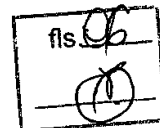
*Justificativa*

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 07/12/2018

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



## WIKIPÉDIA

# Imburana

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

**Imburana** (*Commiphora leptophloeos*) é uma árvore nativa na caatinga, no pantanal e no chaco. Seu nome popular deriva palavras em língua tupi *y-mb-ú* (árvore de água) e *ra-na* (falso), formando assim a palavra imburana (falso imbu).

## Índice

**Características**

**Ecologia**

**Importância**

**Bibliografia**

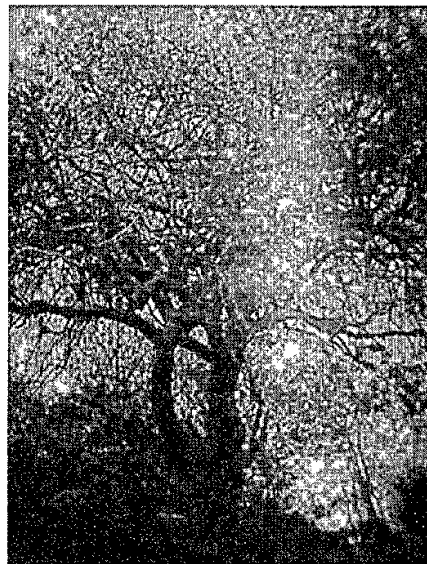
## Características

- Árvore resinosa de 6-9 metros, muito esgalhada, com ramos de crescimento tortuoso, dotada de espinhos agudos e fortes
- Casca do tronco lisa, que se desprende em lâminas finas, muito irregulares, variando de cor conforme a idade da planta (verde quando jovem e laranja-avermelhado quando idosa)
- Folhas alternas, compostas por 3 a 9 folíolos (geralmente 7)
- Flores pequenas, de 3-4 milímetros de comprimento, verde bem claro, isoladas ou reunidas em pequenos grupos
- Fruto globoso de 1,5 cm de diâmetro, de cor verde, com polpa agridoce e comestível quando bem maduro, contendo um única semente rígida e rugosa com diâmetro maior que 1 cm, negra em seu interior e branca na base, onde é coberta por um arilo vermelho

## Ecologia

Planta decídua, heliófita, xerófita, apresenta dispersão contínua, porém ampla. Tem suas sementes disseminadas por pássaros. Preferem solos calcários, bem drenados e profundos. Abelhas silvestres sem ferrão (gêneros *Melipona* e *Trigona*) fazem seus ninhos em troncos ocos de imburana. As primeiras flores aparecem no fim da estação seca (de novembro a janeiro), em ramos ainda desfolhados, mas acompanha o início da nova folhagem na estação chuvosa. Os frutos amadurecem de 4 a 5 meses depois, com o início da queda das folhas. Se propaga por sementes e por estacas.

*Imburana*



### Classificação científica

Reino: *Plantae*

Divisão: *Magnoliophyta*

Classe: *Magnoliopsida*

Família: *Burseraceae*

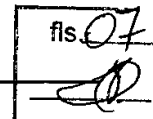
Gênero: *Commiphora*

Espécie: *Commiphora leptophloeos*

### Nome binomial

*Commiphora leptophloeos*  
(Mart.) J.B. Gillett

## Importância



- Fruto comestível quando bem maduro
- Extração de óleo medicinal e chá da casca tônico e cicatrizante
- Tronco e copa frondosa muito ornamentais
- No Brasil as sementes de Imburana são utilizadas na preparação de Rapé medicinal.



Detalhe das folhas e flores de imburana

## Bibliografia

Caatinga: árvores e arbustos e suas utilidades MAIA, G. N. D&Z Computação Gráfica e Editora, São Paulo, 2004



Folhas compostas e frutos comestíveis verdes da imburana, mostrando a semente negra envolta por um arilo vermelho

Obtida de "<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Imburana&oldid=53739007>"

**Esta página foi editada pela última vez às 01h06min de 3 de dezembro de 2018.**

Este texto é disponibilizado nos termos da licença [Atribuição-Compartilha Igual 3.0 Não Adaptada \(CC BY-SA 3.0\)](#) da [Creative Commons](#); pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as [condições de utilização](#).



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo  
Gabinete Vereador  
Rogério Ricardo da Silva

fls. 08	fls. 07

OF. RRS 240/2017

Jundiá, 04 de julho de 2017

Ilmo Sr.

José Galvão Braga Campos

Un. de Gestão da Casa Civil - Assessor Especial para Assuntos Legislativos

Ref.: Informações para fins de denominação (bairro Novo Santo Antônio)

Venho por meio desta, solicitar as devidas informações para fins de denominação de vias situadas em loteamento na Avenida da Uva, antiga Estrada Municipal – Bairro do Poste a Via Anhanguera – Gleba 1-B (bairro Novo Santo Antônio), indicadas no croquis em anexo como:

- Ruas 1, 2, 3, 4 e 5

Para que possibilite prosperar a pretendida denominação, solicitamos as seguintes informações:

1. As vias, em questão estão oficializadas?
2. As vias, em questão, incorporam o patrimônio público municipal?
3. Se vias em domínio público, as obras estão concluídas?
4. Tratam-se de vias fisicamente unas e/ou contínuas; ou existe mudança considerável de direção, largura ou característica de casa uma individualmente?
5. As vias, em questão, podem receber denominação?

Agradecemos a atenção dispensada e reforçamos nossas considerações.

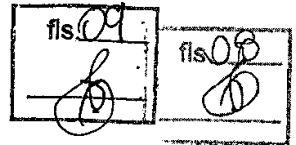
Atenciosamente,

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
Vereador – PHS



Rua Barão de Jundiá, n.º 153 – Centro – 1º Andar Sala 16 – Jundiá – SP  
Telefones: (11) 4523-4524 / 4578  
e-mail: rogerio@camarajundiá.sp.gov.br





OE. UGCC/DAP n.º 103/2018

Jundiaí, 10 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício RRS 340/2017, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 18.044-0/2017, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1, 2, 3, 4 e 5 em questão, situadas em loteamento localizada na Avenida da Uva, Gleba 1-B, Sítio Engordadoouro, bairro Novo Santo Antônio, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao  
Exmº. Sr.  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí  
**Nesta**  
fls.3



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 82.036**

**PROJETO DE LEI Nº 12.741** do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que denomina **"Rua IMBURANA"** a Rua 1 da Gleba 1-B de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

**PARECER**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Rogério Ricardo da Silva, que denomina **"Rua IMBURANA"** a Rua 1 da Gleba 1-B de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, em destaque na planta inserta na fls. 04.

O expediente do Executivo inserto na fls. 09, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 11/12/2018.

APROVADO  
11/12/18

  
Eng.º **MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika Xique Xique"

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vektor Oeste"

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**89ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**PREFERÊNCIA**

**– PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:**

- a) PL 12.685/2018 – Gustavo Martinelli
- b) PL 12.729/2018 – Douglas Medeiros
- c) PL 12.740/2018 – Rogério Ricardo da Silva
- d) PL 12.741/2018 – Rogério Ricardo da Silva

Autor do Requerimento: **GUSTAVO MARTINELLI**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL APROVADO**



Processo 82.036

PUBLICAÇÃO Rubrica  
08/02/2019 *Jel*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N°. 12.741**

Denomina “Rua **IMBURANA**” a Rua 1 da Gleba 1-B de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de fevereiro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua **IMBURANA**” a Rua 1 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de fevereiro de dois mil e dezenove (05/02/2019).

*Fauz Tah*  
**FAOUZ TAHA**  
Presidente





PROJETO DE LEI N.º 12.741

PROCESSO N.º 82.036

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06/02/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Neide S. Moraes*

RECEBEDOR: *Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

27/02/19

  
Diretor Legislativo



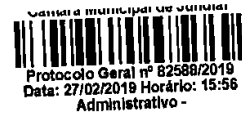
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n° 19/2019

Processo n° 3.879-2/2019

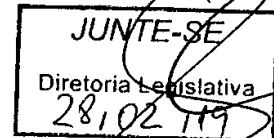
EXPEDIENTE

no.	15
proc.	<i>[assinatura]</i>



Jundiaí, 20 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 9.128, objeto do Projeto de Lei n° 12.741, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



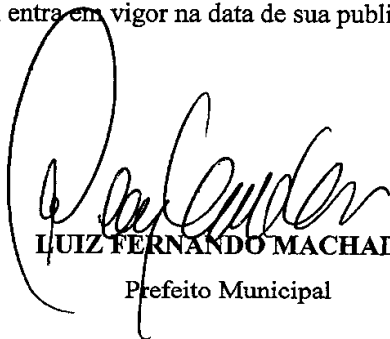
**LEI N.º 9.128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

Denomina “**Rua IMBURANA**” a Rua 1 da Gleba 1-B de loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

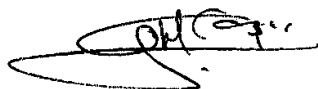
Art. 1º. É denominada “**Rua IMBURANA**” a Rua 1 da Gleba 1-B do loteamento situado na Avenida da Uva, no Bairro Novo Santo Antônio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



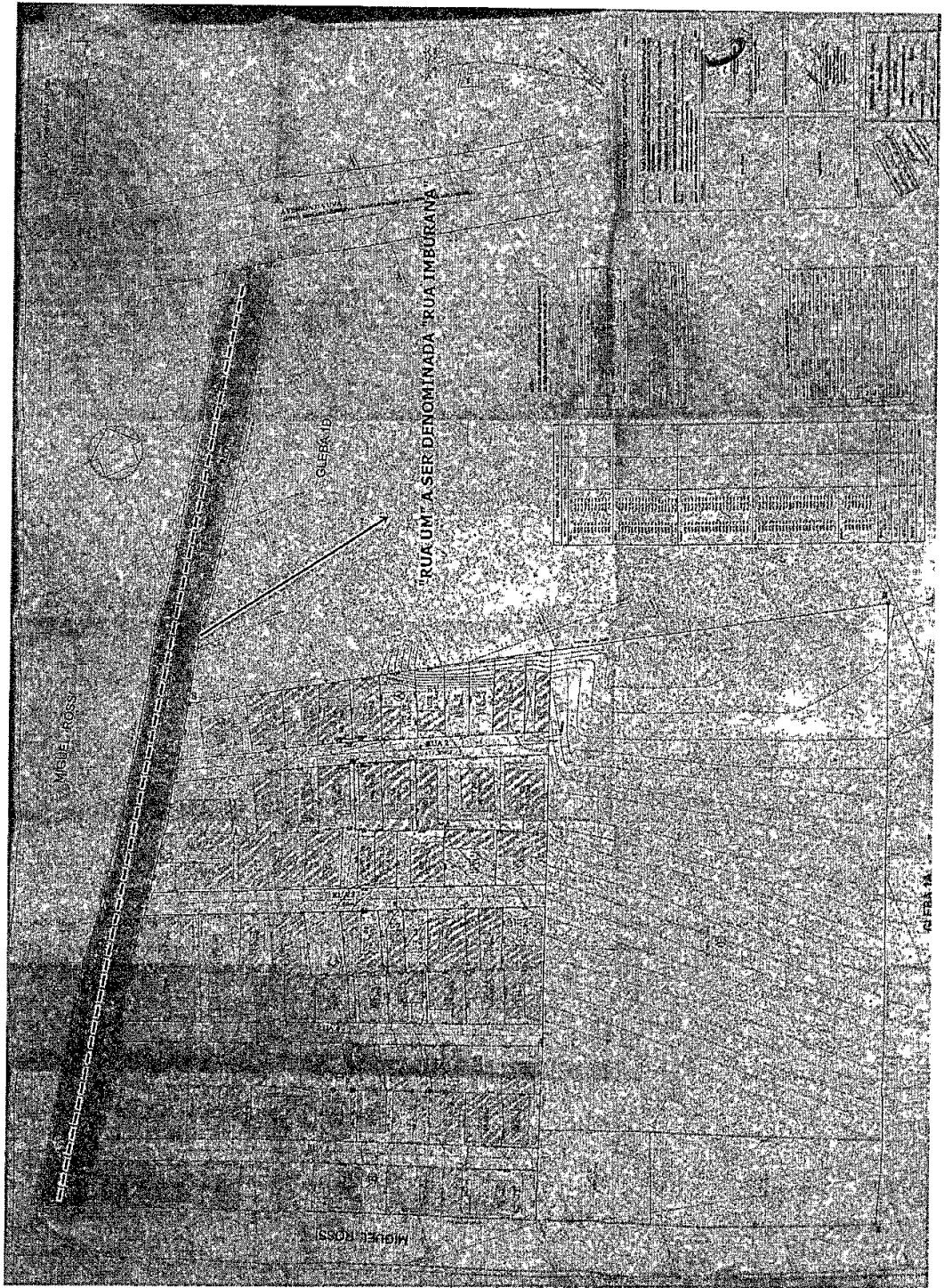
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
01103119	um





MIGUEL ROSSI

QLEBRAD

RUA QNT A SER DENOMINADA RUA IMBURANA

QLEBRAD

MIGUEL ROSSI

**PROJETO DE LEI Nº. 12.741**

**Juntadas:**

fls. 02 a 09 em 07/12/10  
fls. 10 em 12/12/13  
fls. 11 a 14 em 02/12/19; fls. 15/17, em  
28/02/19 am

**Observações:**